



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com as especificações.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
01	CONDICIONADOR, de ar, split piso teto, frio, capacidade de refrigeração 60.000 BTUS, tensão de 220 volts, consumo máximo 114,1 kWh/mês, Serpentina de cobre, Gás Refrigerante R-410A. As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto esta Acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, classificação da eficiência energética, Selo Procel ou Classificação Inmetro B. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. ITENS INCLUSOS 1 Evaporadora, 1 Condensadora, 1 Controle Remoto, Manuais e Certificado de Garantia.	UND	3

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública. Os equipamentos irão apoiar a realização de atividades essenciais administrativas realizadas pelos servidores desta casa legislativa, propiciando melhor conforto térmico ao local e um ambiente mais agradável de trabalho nas salas, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para um melhor desenvolvimento das atividades exercidas.

Assim sendo, a motivação para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, tem como finalidade atender às necessidades dos usuários desta Casa Legislativa.

Nesse sentido, considerando ainda as altas temperaturas que o município de Serrinha -BA, enfrentou nos últimos anos ocasionando uma sobrecarga nos aparelhos de ar condicionados hoje existentes e conseqüentemente gerando a necessidade de manutenções corretivas dos mesmos é que se faz imprescindível a aquisição de novos aparelhos para uma maior economicidade e qualidade no ambiente diário de trabalho.

Considerando que o valor dos itens a serem adquiridos estão em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.922/2021 que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

3 – METODOLOGIA:

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, o fornecimento dos produtos ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara Municipal, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 a aquisição da Câmara Municipal de Serrinha- BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e contratos similares.

6 – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

6.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para o fornecimento dos produtos e seus detalhamentos, devendo observar no mínimo:

7.2 O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o fornecimento foi realizado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.4 Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo.

7.5 Os produtos serão fornecidos nos endereços constantes das ordens de fornecimento, ao preposto do Setor Solicitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.6 Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contrato.

7.7 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e durabilidade.

7.8 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.9 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento, atender as exigências das condições de segurança.

7.10 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados durante o fornecimento dos produtos.

7.11 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

8.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

8.2 O fornecimento do produto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente do fornecimento, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Serrinha, a nota fiscal do (s) produto (s) fornecido (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Serrinha/BA e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) produtos (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

9.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01

PROJETO/ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FONTE: 1500

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

12.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

12.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo Gabinete do Presidente;

12.12. Solicitar que seja substituído o produto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

12.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

13.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto.

13.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.13. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

13.15 A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14- DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 14.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente,



ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15 - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A Câmara Municipal de Serrinha designa mediante portaria os servidores Jose Valdo Rodrigues de Souza e Maria Adriana de Jesus Santos que farão o acompanhamento, fiscalização e gestão do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e execução do contrato.

15.3. A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

15.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos fornecidos.

15.7. O servidor do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas serão julgadas com critério de “menor preço global”.

17 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

Serrinha - BA, 06 de Outubro de 2023.

Identificação e assinatura do servidor responsável

PERIVANDO DE JESUS SILVA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ANEXO I -
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2023				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:			Telefone:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com as especificações.				
LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONDICIONADOR, de ar, split piso teto, frio, capacidade de refrigeração 60.000 BTUS, tensão de 220 volts, consumo máximo 114,1 kWh/mês, Serpentina de cobre, Gás Refrigerante R-410A. As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está Acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, classificação da eficiência energética, Selo Procel ou Classificação Inmetro B. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. ITENS INCLUSOS 1 Evaporadora, 1 Condensadora, 1 Controle Remoto, Manuais e Certificado de Garantia.	und	3	R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:				
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315				
Email: copel.cms@gmail.com				
LOCAL E DATA:				
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.	
VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____				



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa_____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
habilitação na Dispensa de Licitação nº xxx/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que
pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº xxx/2023 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha /BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____,
inscrita no do CNPJ ____/____/____-____ residente no endereço
_____, Bairro
_____, Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº xxx/2023.
Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que
a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.